



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo Administrativo: 2023003900

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Cronometragem, a ser aplicada nos eventos de MOUNTAIN BIKE – DESAFIO BRUTOS DO CERRADO, que será realizado em 23/04/2023 em Porto Nacional - TO, e LUZIVEGAS MTB RACE, que será realizado na data de 12/11/2023 em Luzimangues.

1.1. Planilha I – Prestação de serviços.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | Serviços de Cronometragem com divulgação do resultado: Pacote para 200 atletas (TAG's, Relógio dupla Face 24h, chips descartáveis) – Desafio dos Brutos – Porto Nacional - TO | SERV. | 01 |
| 2 | Serviços de Cronometragem com divulgação do resultado: Pacote para 250 atletas (TAG's, Relógio dupla Face 24h, chips descartáveis) – Desafio dos Brutos – Distrito de Luzimangues - Porto Nacional – TO | SERV. | 01 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se a atender os eventos de MOUNTAIN BIKE – DESAFIO BRUTOS DO CERRADO, que será realizado em 23/04/2023 em Porto Nacional - TO, e LUZIVEGAS MTB RACE, que será realizado na data de 12/11/2023 em Luzimangues. Conforme solicitado e apresentado a demanda via projetos, os quais tem mais informações mais detalhados;

2.2. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tem buscado se fazer presente na realização quanto no apoio de eventos esportivos, fazendo com que diversas modalidades sejam contempladas e nesse caso o Mountain Bike é mais uma a receber esse isentivo do poder público, se fazendo notório aos



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

simpatizantes pelo esporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contida nesse Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1. Trata-se de contratada, em modalidade de **Dispensa de Licitação**.

4.2. (Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

FATOR TEMPO: A *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Cronometragem* - Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Tal contratação não caracteriza **fracionamento de despesa**, pois o objeto em questão é de natureza distinta, portanto, não compartilha de um único limite de dispensa pelo valor.

FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

FATOR PREÇO: Segundo a Proposta de Preços da empresa que tiveram como escolha do fornecedor o "menor preço" terá a proposta aprovada.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- *O local de execução dos serviços será no local onde acontecerá a realização dos eventos, onde os únicos custos para a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer será o da contratação;*
- *A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades;*
- *Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela prestadora sem ônus para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

5.2 *O custo médio total desta Contratação está previsto no DFD e complementados nas contratações.*



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

5.3 *Em virtude do valor, será feita mediante Portaria no Diário Oficial do município de Porto Nacional - Estado do Tocantins.*

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação do serviço, sendo aceito **atestados** de eventos diferentes (atestado que comprove que já realizou este tipo de objeto – eventos), não havendo obrigatoriedade conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.2 Cópia Contrato Social da empresa;

6.3 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

6.4 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo servidor designado pela unidade gestora, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

a. A Contratada deverá ser responsável pela qualidade do objeto, conforme descrição, bem como a sua conservação e manutenção.

9 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. A previsão para iniciar a demanda é conforme datas específicas e já apresentadas na identificação do objeto;

b. A motivação principal da ação é o fortalecimento da modalidade que nestes eventos tem a necessidade de Cronometragem que atenderá, até, 250 (duzentos e cinquenta) atletas por evento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta;

b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo, conforme cronograma financeiro, e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a lei e código tributário municipal.

e. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO.

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados/alimentação;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, outros pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f. Fornecer equipamentos, materiais, alimentos e demais itens cumprindo todas as legislações vigentes, em relação a qualidade e consumo e demais necessárias.
- g. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- j. Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- l. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

- m. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos eventos (serviços) e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.
- o. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- a. Não se aplica.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

16.1. Documentos para habilitação:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

16.2. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

16.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

16.2.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no contrato.

17.2 O critério de julgamento da proposta é o **Menor Preço Global**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.2. Classificação da Despesa

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---------------------|--|
| 2102 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 3.3.90.39 | 15000000010000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO |

19 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

a. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, seis (06) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1 Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

Solução 4 - Realizar Dispensa de Licitação.

19.2 Da análise:

Solução 1 – Não foi encontrada ata vigente ate a conclusão deste ETP;

Solução 2 - Não há Pregões disponível para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão na data deste estudo técnico;

Solução 3 – O município de Porto Nacional através de sua administração Municipal não possui nenhum processo com este objeto em andamento;

Solução 4 - Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. No caso em questão se verifica a análise do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

b. Da conclusão:

Entretanto, há prestação dos serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. com o exposto, esta equipe conclui que deve - se optar pela Solução 4.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ: 27.051.511/0001-99

20 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

20.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

20.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

20.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

20.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/TO, pelo e-mail: sec.esporteelazer21a24@gmail.com .

Porto Nacional (TO), 21 de Março de 2023.

Jucilei Rocha Lima
Elaborador do Termo

Diógenes Gonçalves Albuquerque Filho
Sec. Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 007/2021